



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 159/2025

EMENTA: Altera cargo de Servidor em cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Alterar na data de 04 de agosto de 2025, o cargo da Sra. Katia Feliz Blasius, portadora da Cédula de Identidade nº 12.592.102-7 e inscrita no CPF/MF nº 084.191.799-06, de Chefe da Divisão de Patrimônio – para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização – simbologia FG 05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 160 de 4 de Agosto de 2025.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Manoel Salvador**, Prefeito(a) do município de **Arapua**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 27 de julho de 2025, o município de Arapua-PR foi atingido por um vendaval com ventos fortes registrados pelo Simepar na região limítrofe com o município de Nova Tebas, com velocidades de até 70 km/h, valor consideravelmente acima dos padrões habituais. A intensidade dos ventos causou danos significativos nas lavouras de milho e trigo, atingindo aproximadamente 50 produtores, especialmente nas áreas rurais, provocando o acamamento (queda) das plantas, inviabilizando a colheita e comprometendo a produção. Embora não tenham sido registrados danos em edificações ou feridos, o impacto econômico na agricultura local foi expressivo, com prejuízo estimado em mais de R\$ 12,8 milhões. O evento afetou diretamente a economia rural do município e exigiu atuação emergencial das equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e da Assistência Social para levantamento de dados e apoio técnico aos produtores. Fonte: Laudo de danos em Agricultura e Pecuária. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Agosto de 2025.

MANOEL

Assinado de forma digital por

SALVADOR:3677723 MANOEL SALVADOR:3677723#934
4934 Dades: 2025.08.04 15:41:50 -0100

Manoel Salvador

Prefeito(a) Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº161/2025

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e a lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 01/2021, de 28/07/2021;

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 04/08/2025, André Felipe Peres de Barros, portador do RG 14.334-208-5 e inscrito no CPF 117.952.409-89, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 h/semanais, candidato aprovado no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 001/2021, de 28/07/2021.

Art.2º - O servidor deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Hélio Mathias, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE RECICLAR, APERFEIÇOAR E GERAR CONHECIMENTOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA AO SETOR PÚBLICO, SENDO FUNDAMENTAL PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** Conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50982	INSCRIÇÕES NO 2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA aperfeiçoamento técnico, a integração entre profissionais e o debate qualificado sobre os principais temas quem impactam a gestão contábil no setor público.	3	SER	2.190,00	6.570,00
TOTAL						6.570,00

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 6.570,00**

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	970	05.001.04.123.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

2025	1050	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1130	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1210	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1300	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para o 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública é essencial para atender às demandas de atualização e aprimoramento contínuo dos profissionais que atuam no setor público. Essa iniciativa visa proporcionar uma reciclagem de conhecimentos, aperfeiçoamento das práticas contábeis e o desenvolvimento de novas competências específicas aplicadas à contabilidade pública.

1. Atualização das Normas e Regulamentações: A contabilidade pública está sujeita a constantes mudanças em normas e regulamentações, exigindo dos profissionais uma atualização contínua para garantir a conformidade com os padrões vigentes. A empresa especializada fornecerá capacitação atualizada e adequada às necessidades específicas do setor público, permitindo que os servidores estejam sempre alinhados às legislações atuais.

2. Melhoria da Eficiência e Transparência: A capacitação adequada dos servidores públicos em contabilidade aplicada ao setor público contribui diretamente para a melhoria da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos. O treinamento especializado capacitará os servidores a utilizarem ferramentas e técnicas avançadas de contabilidade, promovendo uma gestão financeira mais eficaz e transparente, e, consequentemente, uma melhor prestação de contas à sociedade.

3. Desenvolvimento de Competências Específicas: O setor público possui características contábeis peculiares que diferem significativamente do setor privado. A contratação de uma empresa especializada garante que os servidores recebam treinamento focado nas especificidades da contabilidade pública, desenvolvendo competências específicas que são fundamentais para a correta execução das atividades contábeis no âmbito governamental.

4. Promoção da Integração e Intercâmbio de Conhecimentos: O 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública será uma excelente oportunidade para promover a integração entre profissionais de diversas regiões, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências. A empresa especializada em capacitação terá a capacidade de organizar workshops, palestras e atividades práticas que incentivem a troca de informações e o networking entre os participantes, enriquecendo o aprendizado coletivo.

5. Valorização dos Servidores Públicos: Investir na capacitação e no treinamento dos servidores públicos é uma forma de valorizá-los, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento profissional e reconhecimento de suas habilidades. A empresa especializada oferecerá um programa de treinamento que valorize e motive os servidores, aumentando a satisfação no trabalho e a dedicação às suas funções.

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para o 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública é uma medida estratégica que contribuirá para o aprimoramento da gestão contábil no setor público. Esse



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: prefeituradeapua@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

investimento resultará em profissionais mais capacitados, eficientes e comprometidos com a transparência e a qualidade na administração dos recursos públicos, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação dos servidores e o sucesso do evento, que será um marco importante para o desenvolvimento da contabilidade pública no Brasil.

DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**.

Arapua-PR, 04/08/2025

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Manoel Salvador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 com abertura em **16/07/2025**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DO SETOR RODOVIÁRIO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Arapuã – PR, 04 de agosto de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: JUNIOR J MAGALHÃES TERRAPLANAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/07/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE 20/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1108

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: PERNAMBUCO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 31/07/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30/07/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE 19/2025.